



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**



**REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**Goiás/GO, Outubro de 2012**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

---

O presente documento objetiva estabelecer as normas que norteiam e regulamentam a elaboração, orientação e avaliação de trabalho de conclusão de curso, do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Goiás (UFG), Campus Cidade de Goiás (CCG). Tal regulamento compõe o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), segundo indicação das Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social, aprovadas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), cujos princípios definidores implicam na capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, do estudante em Serviço Social.

O trabalho de conclusão de curso como objeto aqui explorado, é exigência curricular para obtenção de diploma no curso de graduação em Serviço Social e segundo as Diretrizes da ABEPSS define-se como

[...] momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional. É o trabalho no qual o aluno sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo originário de uma indagação teórica, preferencialmente gerada a partir da prática do estágio no decorrer do curso. Este processo de sistematização, quando resultar de experiência de estágio, deve apresentar os elementos do trabalho profissional em seus aspectos teórico-metodológico-operativos. Realiza-se dentro de padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas. Portanto, o TCC se constitui numa *monografia científica* elaborada sob a orientação de um professor e avaliada por banca examinadora (ABEPSS, 1999, s.p. Grifo nosso).

Entende-se com isso, que o trabalho de conclusão de curso, como construção científica, é uma atividade desenvolvida durante o processo formativo e que pressupõe o acompanhamento sistemático por parte do corpo docente. Trata-se de um processo que implica o envolvimento do(a) estudante no desenvolvimento de suas habilidades de pesquisa, reflexão, síntese e produção intelectual.

Faz-se importante destacar ainda que, tal proposta foi debatida e aprovada coletivamente no Colegiado do Curso de Serviço Social da UFG/CCG.

## **TÍTULO I – DA ELABORAÇÃO**

### **CAPÍTULO I – Da Definição e Fins**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso define-se como um trabalho de produção de monografia científica resultante de investigação e reflexão crítica sobre temática específica.

**Parágrafo único.** A entrega do TCC para avaliação e aprovação nos prazos definidos neste Regulamento é requisito indispensável para a integralização curricular e colação de grau do bacharel em Serviço Social.

Art. 2º. O TCC é atividade obrigatória do curso de Serviço Social composta por carga horária de 128 horas/aula, divididas nas disciplinas Monografia I (64h) e Monografia II (64h).

Art. 3º. O TCC é trabalho escrito e com defesa pública, no decorrer do último ano letivo – respectivamente, no sétimo e oitavo períodos – de autoria individual do(a) aluno(a) concluinte do Curso de Serviço Social.

Art. 4º. O TCC constituir-se-á de:

I – Pesquisa sobre temas sociais que correspondam à realidade social;

II – Análise e sistematização com elaboração de texto embasados em pressupostos teórico-metodológicos e ético-políticos, acerca da prática profissional e/ou estágio, experiências em núcleos temáticos e/ou projetos de pesquisa e de extensão da Universidade.

### **CAPÍTULO II – Dos Objetivos**

Art. 5º. É objetivo geral do TCC: cumprir requisito formal para obtenção de grau e título de bacharel em Serviço Social.

Art.6º. São objetivos específicos do TCC no curso de Serviço Social:

I – Incentivar o espírito investigativo durante o processo de formação profissional;

II – Construir síntese do processo de aprendizagem na dimensão do ensino, da pesquisa, da extensão e/ou do estágio;

III – Aprofundar teoricamente questões presentes no trabalho profissional a partir da conjuntura atual relacionando-as ao projeto político, econômico e social vigente;

IV – Estimular o desenvolvimento e a ampliação da produção científica na área do Serviço Social, preferencialmente nas linhas de pesquisa desenvolvidas no Curso de Serviço Social da UFG/CCG.

### **CAPÍTULO III – Dos Requisitos**

Art. 7º. A habilitação para realização do TCC prescinde do seguinte pré-requisito: ter cumprido 982hs de Núcleo Específico

### **CAPÍTULO IV – Dos prazos**

Art. 8º. Estabelece os prazos a serem cumpridos no 6º período do curso de Serviço Social:

I – Até última semana do segundo semestre do ano letivo: levantamento pela Comissão de TCC junto aos alunos, de áreas temáticas de interesse para desenvolvimento de pesquisa e de orientadores; encaminhamento aos professores orientadores a relação de possíveis orientandos, e divulgação da lista dos orientadores/ orientandos.

Art. 9º. Estabelece os prazos a serem cumpridos no 7º período do curso de Serviço Social:

I – Até última semana do primeiro semestre do ano letivo: entrega pelos(as) orientandos(as) do projeto de pesquisa aos orientadores(as).

**Parágrafo único:** Para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, os prazos deverão seguir as normas do Comitê de Ética da UFG.

Art. 10º. Estabelece os prazos a serem cumpridos no 8º período do curso de Serviço Social:

I – Até última semana de outubro: entrega pelos(as) orientadores(as) e/ou orientandos(as), para Comissão de TCC, dos nomes dos membros que comporão as Bancas Examinadoras Finais;

II – Até primeira semana de novembro: registro pelo(a) orientando(a), dos 3 (três) volumes, em espiral, do TCC na Secretaria do Curso de Serviço Social;

**Parágrafo único.** A entrega dos volumes aos membros que comporão as Bancas Examinadoras deve necessariamente guardar o prazo de 20 (vinte) dias de antecedência para realização da Banca Examinadora.

IV – Até última semana de novembro: início de Banca Examinadora Final do TCC;

V – Até segunda semana de dezembro: encerramento de Banca Examinadora Final do TCC;

VI – Até última semana de janeiro do ano subsequente: depósito na Secretaria do Curso de Serviço Social de 1 (um) volume do TCC com CD, com as eventuais correções e alterações solicitadas pela Banca Examinadora.

§ 1º. O depósito na Secretaria do Curso de Serviço Social dos volumes em capa dura também se aplica às TCCs que não tiverem que passar por revisão após a realização da Banca Examinadora.

§ 2º. O volume de depósito do TCC em capa dura deverá ser confeccionado, na cor verde escuro, com lombada e capa em letras douradas, segundo as normas técnicas da ABNT, sob orientação da Biblioteca Central da UFG.

## **CAPÍTULO V – Da Comissão de TCC**

Art. 11º. Será constituída uma Comissão que acompanhará e coordenará todo o processo pertinente à elaboração do TCC, designada em Colegiado do Curso de Serviço Social e ligada diretamente à Coordenação do Curso de Serviço Social.

Art. 12º. A Comissão de TCC terá mandato de 2(dois) anos, definido na última reunião de Colegiado do ano do término do mandato, podendo ser reconduzida por mais 2(dois) anos.

## **CAPÍTULO VI – Da Composição da Comissão de TCC**

Art. 13º. A Comissão poderá ser composta por no máximo 7 (sete) membros.

Art. 14º. A Comissão de TCC será composta pelos seguintes membros:

I – Os(as) professores(as) das disciplinas de Pesquisa em Serviço Social I e II comporão a Comissão em caráter permanente;

II – Representantes do corpo docente em número de 2 (dois), indicados pelo Colegiado do Curso;

III – Representantes do corpo discente em número de 2 (duas), sendo 1 (um) do Centro Acadêmico e 1 (um) indicado por seus pares.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância, os(as) substitutos(as) serão indicados pelas respectivas instâncias envolvidas.

## **CAPÍTULO VII – Das atribuições da Comissão de TCC**

Art. 15º. Constituem-se atribuições da Comissão de TCC:

I – Eleger, dentre seus membros, o Coordenador de TCC;

II – Coordenar o processo de definição das áreas temáticas apresentadas pelos professores orientadores;

III – Informar aos(as) alunos(as) do 6º período as normas contidas neste Regulamento;

IV – Organizar, a cada gestão, o calendário e cronograma do processo de construção e avaliação do TCC, respeitando os prazos estabelecidos neste regulamento;

V – Elaborar os formulários e instrumentais necessários para o registro do processo de seleção, orientação e avaliação do TCC;

VI – Promover a atualização da relação de temas por orientador e divulgá-la aos alunos conforme calendário estabelecido pela Comissão.

VII – Levantar junto aos(as) estudantes os temas de pesquisa;

VIII – Realizar o encaminhamento dos(as) orientandos(as), no final do 6º período, para seus respectivos orientadores(as), mediante anuência do(a) professor(a) e do estudante;

IX – Referendar as indicações de orientação de docentes dos demais cursos da UFG/CCG

X – Encaminhar ao Curso de Serviço Social o quadro geral de distribuição do número de TCCs, compatibilizado com o quadro de professores(as) orientadores(as);

XI – Promover a distribuição do TCC para avaliação, aos(às) examinadores(as), após o depósito na Secretaria do Curso de Serviço Social;

XII – Autorizar a troca de orientador(a) e orientando(a), ouvidas as partes envolvidas;

XIII – Avaliar e conceder parecer aos recursos encaminhados a esta Comissão.

### **CAPÍTULO VIII – Do(a) Coordenador(a) de TCC**

Art. 16º. Será designado pela Comissão de TCC 1 (um), professor(a) para a função de Coordenador(a) de TCC, o qual estará ligado diretamente à mesma Comissão e à Coordenação do Curso de Serviço Social.

Art. 17º. Para desempenho de função o(a) coordenador(a) de TCC terá carga horária semanal de 8h/aula.

Art. 18º. O(a) coordenador(a) de TCC exercerá sua função pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano subsequente.

### **CAPÍTULO IX – Das Atribuições Do(a) Coordenador(a) De TCC**

Art. 19º. Constituem-se atribuições do(a) coordenador(a) de TCC:

I – Convocar, sempre que necessárias reuniões com a Comissão de TCC, com os professores(as) orientadores(as) e com os acadêmicos matriculados na disciplina de Monografia I e II;

II – Coordenar a organização e realização das defesas do TCC;

III – Expedir, receber e encaminhar a documentação referente à realização e apresentação do TCC;

IV – Intermediar e autorizar, após decisão de Comissão de TCC, a troca de orientador(a) e orientando(a) ouvidas as partes envolvidas;

V – Zelar pela observância do cumprimento destas normatizações e de seus critérios;

VI – Proceder a avaliações e solicitar à Secretaria do Curso de Serviço Social providências no sentido de garantir o disposto neste regulamento.

## **TÍTULO II – DA ORIENTAÇÃO**

### **CAPÍTULO I – Do Processo De Orientação**

Art. 20º. A orientação para o TCC será garantida a todos(as) os alunos(as) regularmente matriculados nas disciplinas de Monografia I e II.

Art. 21º. Todos(as) professores(as) lotados no curso de Serviço Social orientarão TCC, conforme o número de alunos(as) distribuídos equitativamente pelo número de orientadores(as), em proporcionalidade com a carga horária definida pelo regime de trabalho de cada docente.

**Parágrafo único:** Eventuais orientações poderão ser realizadas pelos demais professores da UFG/ CCG, resguardadas as especificidades do PPC do Curso de Serviço Social e referendada pela Comissão de TCC.

Art. 22º. O processo de seleção dos(as) alunos, pelos orientadores, dar-se-á mediante inscrição do aluno e orientado por afinidade temática.

§ 1º. O TCC que tratar de tema que aborde a ação profissional do(a) assistente social deverá exclusivamente ser orientado por professores(as) assistentes sociais.

§ 2º. Em caso de co-orientação essa se dará com a anuência do orientador.

Art. 23º. O processo de orientação será registrado em formulário próprio elaborado pela Comissão de TCC.

### **CAPÍTULO II – Das Atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a)**

Art. 24º. Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I – Orientar a elaboração do projeto do TCC, no decurso da disciplina de Monografia I;



- II – Elaborar, em conjunto com o(a) aluno(a), o cronograma de atividades para o desenvolvimento e apresentação do TCC;
- III – Orientar sobre a bibliografia referente ao tema;
- IV – Orientar o(a) aluno(a) sobre a metodologia da pesquisa definida para o trabalho;
- V – Orientar o(a) aluno(a) sobre a redação final do TCC, conforme normatização da ABNT;
- VI – Informar sobre os prazos e procedimentos relativos ao processo de elaboração e avaliação do TCC;
- VII – Definir, em conjunto com o(a) orientando(a) o membro convidado para compor a Banca Examinadora do TCC;
- VIII – Compor e presidir a Banca Examinadora do TCC;
- IX – Comunicar à Comissão de TCC o resultado da avaliação realizada pela banca, através da Ata da Banca Examinadora.

#### **CAPÍTULO IV – Das Atribuições do(a) Orientando(a)**

Art. 25º. Constituem-se atribuições do(a) orientando(a):

- I – Participar efetivamente do processo de orientação, conforme plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador(a);
- II – Entregar o projeto de TCC, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento, para ser submetido à análise do Comitê de Ética da UFG;
- III – Cumprir as tarefas solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a), de acordo com o cronograma estabelecido;
- IV – Elaborar o projeto e o TCC de acordo com as normas técnicas e éticas em vigor; observando ainda as orientações da biblioteca da UFG;
- V – Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do TCC;
- VI – Entregar o TCC em 3 (três) vias, em espiral à secretaria de curso com antecedência de, 20 (vinte dias) dias em relação à data de apresentação da mesma;
- VII – Entregar o TCC com as alterações sugeridas pela Banca examinadora, até 30 dias após a defesa, ao(a) professor(a) orientador(a) para apreciar essas alterações e encaminhar à Secretaria de Curso.
- VIII – Comunicar ao(a) professor(a) orientador(a), toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, bem como, a conclusão do trabalho;

§ 1º. A falta não justificada do aluno à orientação não lhe garante o direito à reposição.

§ 2º. É terminantemente vedada a cópia de trabalhos científicos da internet bem como a entrega de trabalhos elaborados por terceiros.

§ 3º. Somente serão aprovados na disciplina Monografia I e II os alunos que obedecerem aos dispostos nos itens supracitados.

## **TÍTULO III – DA AVALIAÇÃO**

### **CAPÍTULO I – Da Aprovação e Reprovação**

Art. 26º. O TCC será considerado aprovado quando este atingir a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

Art. 27º. A avaliação do TCC consistirá na atribuição de uma nota de 0(zero) a 10(dez), ao trabalho escrito e à apresentação oral resultante da média aritmética das avaliações individuais dos membros da Banca Examinadora e dos respectivos pareceres.

Art. 28º. Será considerado reprovado o TCC quando este não atingir a média mínima estabelecida no artigo 26º deste capítulo.

Art. 29º. Será sumariamente reprovado o TCC que prescindir de fraude em qualquer das etapas de sua produção aqui entendidas como: a fabricação ou invenção de resultados; a manipulação e/ou falsificação de dados e resultados e, ainda, o plágio.

**Parágrafo único.** Define-se plágio como: apropriação indevida de criação literária, que viola o direito de reconhecimento do autor e a expectativa de ineditismo do leitor. [...] uma infração ética que desrespeita a norma de atribuição de autoria na comunicação científica (DINIZ e MUNHOZ, 2011, p.11).

Art. 30º. Na hipótese de reprovação do TCC o aluno não colará grau.

## **CAPÍTULO II – Da composição da Banca Examinadora**

Art. 31º. O TCC será apresentado por escrito, oral e publicamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 10º a uma Banca Examinadora, e composta pelo professor(a) orientador(a) que irá presidir os trabalhos, e por outros 2 (dois) membros convidados em consenso entre professor(a) orientador(a) e autor(a).

§ 1º. Dentre os (as) professores convidados (as) haverá sempre um docente do curso de Serviço Social da UFG-CCG;

§ 2º. O outro membro componente da Banca Examinadora poderá ser um(a) professor de outro curso, outra universidade ou profissional da área, desde que, com titulação mínima de especialista e conhecimento do tema tratado na TCC.

## **CAPÍTULO III – Da Apresentação do TCC**

Art. 32º. A defesa pública do TCC será realizada conforme a seguinte sistemática:

I – A defesa pública do TCC perante a Banca Examinadora obedecerá ao critério de tempo estimado de no máximo 20 minutos;

II – Após a apresentação cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 20 minutos para os comentários e argüição;

III – Ao(à) autor(a) será definido o tempo de 20 minutos para realizar suas respostas e comentários;

IV – As sessões das Bancas Examinadoras terão caráter público e duração de até, no máximo, duas horas;

V – Após a sessão de defesa será lavrada ata, que será lida e assinada pelos membros da Banca e pelo(a) autor(a) do TCC.

**Parágrafo único.** Após a exposição e argüição a Banca Examinadora se reunirá reservadamente para debate e atribuição de nota final ao TCC que será informada pelo(a) professor(a) orientador(a) ao encerrar a sessão.

Art. 33º. O TCC devidamente aprovado e revisado será entregue na secretaria do mesmo Curso na data pré-definida por este Regulamento.

## **CAPÍTULO IV – Dos Critérios Para Avaliação Do TCC**

Art. 34º. A avaliação do TCC será processual e levará em conta o plano de trabalho elaborado em conjunto pelo(a) professor(a) orientador(a) e orientando(a).

Art.35º. O TCC será avaliado considerando seu conteúdo, estrutura, apresentação oral e sua forma, segundo os seguintes critérios:

### **I – Conteúdo**

- a) Contribuição e a relevância do tema para o Serviço Social;
- b) Capacidade de construção do trabalho e sintonia com o tema;
- c) Coerência da escolha dos autores em relação ao tema/objeto de estudo proposto (referencial teórico suficiente à investigação realizada – coerente e atualizado);
- d) Capacidade de trabalhar com autores para apreender e analisar o objeto de estudo;

### **II – Estrutura**

- a) A estrutura do trabalho contempla: tema, objeto de estudo, justificativa, metodologia, processo de coleta de dados, referencial teórico, apêndices e anexos e outros elementos acessórios (se necessários);

### **III – Apresentação oral**

- a) Cumprimento do tempo;
- b) Clareza e objetividade na exposição;
- c) Domínio do conteúdo do trabalho;
- d) Capacidade de arguição respondendo as questões levantadas pela Banca Examinadora.

### **IV – Forma**

- a) Correção gramatical e ortográfica (uso da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta);
- b) Acordo com as normas da ABNT (referências, citações, parágrafos, letra, fonte, configuração da página, notas de rodapé).

## **TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36º. Caberá ao coordenador (a) do Curso de Serviço Social, em consonância com a Comissão de TCC, designar em comum acordo com os pares, um(a) orientador(a) aos processos de elaboração de TCC sem orientação.

Art. 37º. O TCC será arquivado na coordenação de curso do Serviço Social da UFG/ CCG.

Art. 38º. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de TCC, cabendo recurso ao Colegiado de Curso do curso de Serviço Social da UFG/ CCG e, se necessário, a outras instâncias deliberativas.

Art. 39º. Recomenda-se a revisão deste documento num prazo de três anos.

Art. 40º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso do curso de Serviço Social, revogando-se as disposições em contrário.

### **DOCUMENTOS:**

1. Ficha para defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso
2. Declaração de participação como ouvinte da defesa
3. Modelo de Ata de Defesa
- 4.